



# CARTÃO DE ESTACIONAMENTO



## Balcão da inclusão

### conhecer, decidir, agir

O Cartão de Estacionamento deve ser requerido pelo interessado ou quem o represente, no Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), solicitando-o por meio eletrónico no site em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt), ou presencialmente em qualquer posto de atendimento do IMT, incluindo nas lojas do Cidadão.

**OEIRAS**  **VALLEY**  
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: [dcs@oeiras.pt](mailto:dcs@oeiras.pt)



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

## **Quem pode solicitar o cartão de estacionamento?**

- ➡ A pessoa com deficiência motora, física ou orgânica que, por motivo de alterações na estrutura e funções do corpo, congénitas ou adquiridas, tenha uma limitação funcional de caráter permanente, de grau igual ou superior a 60%;
- ➡ A pessoa com deficiência intelectual e a pessoa com Perturbações do Espectro do Autismo (PEA) com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
- ➡ A pessoa com deficiência visual, com uma alteração permanente no domínio da visão igual ou superior a 95%, avaliada pela Tabela Nacional de Incapacidades.

## **Posso solicitar um lugar de estacionamento para ser utilizado apenas pelo meu veículo?**

Não, o lugar de estacionamento identificado para pessoas com deficiência, destina-se a todos os cidadãos que tenham o cartão de estacionamento comunitário para pessoa com deficiência.

## **O que fazer quando tenho conhecimento do uso indevido de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com deficiência?**

Deve denunciar a situação às autoridades policiais, solicitando a remoção do veículo em questão.





# DISCRIMINAÇÃO



## Balcão da Inclusão

### conhecer, decidir, agir

Considera-se discriminação, direta ou indireta, em razão da deficiência, a prática de atos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais, ou na recusa ou condicionamento do exercício de quaisquer direitos económicos, sociais, culturais ou outros, por quaisquer pessoas, em razão de uma qualquer deficiência ou de risco agravado de saúde.

**OEIRAS**  **VALLEY**  
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

# **Quem e onde se pode apresentar queixa?**

Qualquer pessoa que assista a um ato discriminatório pode apresentar queixa junto de uma das seguintes entidades:

- Membro do Governo que tenha a seu cargo a área da deficiência;
- Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR);
- Conselho Nacional de Políticas de Solidariedade e da Segurança Social - Comissão de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência;
- Entidade com competência para a instrução do processo de contraordenação.

## **De que forma?**

Através do preenchimento do formulário que se encontra no site do INR, em [www.inr.pt](http://www.inr.pt)





## PRODUTOS DE APOIO



# Balcão da inclusão

## conhecer, decidir, agir

O Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, denominado SAPA, é um sistema integrado e transversal que pretende dar resposta às pessoas com deficiência ou incapacidade temporária, de forma a compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da deficiência ou incapacidade temporária.

**OEIRAS**   
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

## **Quem financia?**

Os produtos de apoio podem ser financiados pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS), Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), Direção-Geral da Educação (DGE) e Administração Central dos Serviços de Saúde, I.P. (ACSS).

## **Quem prescreve?**

- ➡ Centros Especializados do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- ➡ Centros de Recursos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. ou pelo Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão;
- ➡ Centro de Recursos de Tecnologia, Informação e Comunicação - CRTIC (DGE);
- ➡ Unidades Locais de Saúde (ULS) indicadas pelas Administrações Regionais de Saúde (ACSS).

## **Quais os produtos de apoio que podem ser prescritos?**

Os constantes na Lista Homologada de Produtos de Apoio, anexa ao Despacho n.º 7197/2016, de 1 de junho.

Para qualquer assunto sobre Produtos de Apoio contacte [produtosdeapoio@inr.mtsss.pt](mailto:produtosdeapoio@inr.mtsss.pt)





## Balcão da Inclusão

### conhecer, decidir, agir

A segurança social constitui um direito de todos os cidadãos, consagrado no artigo 63.º da Constituição da República Portuguesa, efetivado pelo Sistema de Segurança Social.

A segurança social visa garantir aos indivíduos um conjunto de condições de vida dignas, designadamente em determinadas situações de risco social.

**OEIRAS**  **VALLEY**  
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: [dcs@oeiras.pt](mailto:dcs@oeiras.pt)



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

## Prestações sociais destinadas a pessoas com deficiência:

- Bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência;
- Subsídio de Educação Especial;
- Subsídio para assistência a filho com deficiência, doença crónica ou oncológica;
- Subsídio por assistência de 3<sup>a</sup> pessoa;
- Complemento por dependência;
- Prestação Social para a Inclusão.

## Apoios sociais existentes:

- Centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social;
- Apoio domiciliário;
- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)
- Acolhimento familiar;
- Estabelecimentos residenciais;
- Transporte de pessoas;
- Centro de férias e lazer;
- Apoio em regime ambulatório;
- Intervenção Precoce na Infância (SNIP)

Pagamento dos serviços prestados através de comparticipação familiar.



Instituto da Segurança Social  
Formulário online  
Tlf: 210548888 | 300088888  
Dias úteis das 9h às 18h



Balcão da Inclusão  
Av. Conde Valbom, 63, 1069-178 Lisboa  
Tlf: 217929500 | [www.inr.pt](http://www.inr.pt)  
E-mail: [balcaodainclusao@inr.mtss.pt](mailto:balcaodainclusao@inr.mtss.pt)



DIREITOS E BENEFÍCIOS



Balcão da  
inclusão

**conhecer, decidir, agir**

A maioria dos direitos e benefícios, consagrados na legislação nacional, destinam-se a pessoas com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, comprovado através do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso sendo que o reconhecimento de alguns benefícios pode depender de determinados condicionalismos, conjugados com graus de incapacidade específicos.

**OEIRAS**  **VALLEY**  
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Poderá consultar os direitos e benefícios, nas perguntas frequentes em [www.inr.pt](http://www.inr.pt).

## Destacando-se os seguintes benefícios:

- Acesso ao Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio;
- Benefícios Fiscais em termos de IRS, IVA, ISV e IUC;
- Cartão Europeu de Estacionamento;
- Acesso ao crédito para habitação bonificado;
- Acesso a Transporte de Doente Não Urgente;
- Direito a Intérprete de Língua Gestual Portuguesa;
- Sistema de quotas de acesso ao emprego;
- Prioridade nos serviços de atendimento ao público;
- Prestação social para a Inclusão (PSI).

Outras prestações sociais relacionadas com a área da inclusão consulte [www.seg-social.pt/deficiencia](http://www.seg-social.pt/deficiencia)





EMPREGO E FORMAÇÃO



Balcão da  
inclusão

## conhecer, decidir, agir

O Código de Trabalho dispõe, nos seus artigos 85.º a 88.º, de uma Subsecção sobre "Trabalhador com deficiência ou doença crónica": com princípios básicos e medidas de acesso ao emprego para pessoas com deficiência ou doença crónica, nomeadamente, doença oncológica ativa em fase de tratamento.

O mesmo regime é aplicável por força do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aos trabalhadores com vínculo de emprego público.

**OEIRAS**  VALLEY

MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

## **Principais medidas:**

- Inclusão e adaptação do posto de trabalho;
- Quotas de emprego;
- Horário de trabalho;
- Faltas justificadas;
- Apoio a descendentes com deficiência;
- Acidente de trabalho e doenças profissionais.

## **Entidades a contactar:**

- Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.(IEFP);
- Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT);
- Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);
- Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- Valor T.





# ACESSIBILIDADE



## Balcão da inclusão

### conhecer, decidir, agir

A acessibilidade é um conceito abrangente que define a possibilidade de qualquer pessoa, independentemente das suas características e contexto, poder aceder a espaços, produtos e serviços disponíveis à restante população, incluindo o meio edificado, a via pública, os transportes, as tecnologias de informação e comunicação. A promoção da acessibilidade constitui uma condição fundamental para a qualidade de vida das pessoas, sendo imprescindível para o pleno exercício dos direitos e dos deveres que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática no exercício da sua cidadania.

**OEIRAS**   
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

# Como se pode denunciar uma situação onde não é garantida a acessibilidade?

→ Quando as denúncias se referem a instalações e espaços circundantes da administração pública central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, a queixa deve ser remetida a:

**Instituto Nacional para a Reabilitação,**  
Av. Conde de Valbom, n.º 63, 1069-178  
Lisboa E-mail: [inr@inr.mtsss.pt](mailto:inr@inr.mtsss.pt).

→ Caso as denúncias se reportem a instalações e espaços circundantes da administração local, deve ser dirigida a:

**IGF - Autoridade de Auditoria**  
Rua Angelina Vidal, n.º 41, 1199-005  
Lisboa,  
E-mail: [igfinancas@igf.gov.pt](mailto:igfinancas@igf.gov.pt).

→ Sempre que a queixa incida nas instalações de uma entidade privada, compete às Câmaras Municipais a fiscalização das referidas normas quanto aos deveres impostos aos particulares.

→ Sempre que a queixa se refira à falta de acessibilidade das páginas web e das aplicações móveis (Dec. Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro), pode ser preenchido o formulário de queixa por discriminação em razão da deficiência disponível em [www.inr.pt](http://www.inr.pt).





AMIM



Balcão da  
inclusão

**conhecer, decidir, agir**

**O Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)** é o documento que, por norma, permite à pessoa com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o acesso a medidas e benefícios previstos na Legislação Portuguesa. O AMIM, deve ser solicitado junto da Unidade Local de Saúde, E.P.E. da sua área de residência.

**OEIRAS**   
MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
reabilitação

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

## **Quanto custa requerer o AMIM?**

Se é a primeira vez que vai solicitar Junta Médica para lhe ser passado o AMIM tem um custo de 12,50€.

## **Numa reavaliação podem baixar o grau de incapacidade?**

Se for um caso de reavaliação esclarece-se que "no processo de revisão ou reavaliação, o grau de incapacidade resultante da aplicação da tabela nacional de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais mantém-se inalterado sempre que resulte num grau de incapacidade inferior ao grau determinado à data da avaliação ou última reavaliação". As situações em que se pode recorrer ao grau anterior, mais elevado, mesmo que da reavaliação resulte um grau de incapacidade inferior, são as que contemplam benefícios anteriormente adquiridos. Para a atribuição de novos benefícios, será utilizado o grau de incapacidade inferior determinado na reavaliação.

## **Para quem e em que prazo posso recorrer da decisão?**

Caso obtenha um grau de incapacidade inferior ao atual, o avaliado pode apresentar junto do Presidente da Unidade Local de Saúde, no prazo de 30 dias após tomar conhecimento do grau de incapacidade que lhe foi atribuído e caso discorde do mesmo, um recurso hierárquico para o Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde, E.P.E. da área da residência habitual dos interessados, que por sua vez poderá determinar a reavaliação por nova junta médica, para a qual o utente poderá propor um perito médico.





# CATÁLOGO NACIONAL DE PRODUTOS DE APOIO



## Balcão da Inclusão

### conhecer, decidir, agir

O Catálogo Nacional de Produtos de Apoio permite disponibilizar informação acessível sobre os Agentes Nacionais e Produtos de Apoio existentes no mercado nacional, tendo por base a classificação internacional ISO 9999:2007 .



**CATÁLOGO**  
DE PRODUTOS DE APOIO

e-mail: catalogoprodapoio@inr.mtsss.pt

**OEIRAS**  **VALLEY**

MUNICÍPIO OEIRAS

Atendimento mediante marcação prévia  
TEL: 214408519 E-MAIL: dcs@oeiras.pt



**INR** instituto nacional para a  
**reabilitação**

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

O Catálogo Nacional de Produtos de Apoio tem como objetivo principal disponibilizar informação acessível sobre os Agentes Nacionais e Produtos de Apoio existentes no mercado nacional, tendo por base a classificação internacional ISO 9999:2007. Permite obter informação sobre os diversos tipos de produtos e comparações ao nível das suas especificações técnicas e funcionais, no sentido de obter o produto mais adequado para determinado caso. Este Catálogo pretende ainda dar resposta a todos os que direta ou indiretamente estão envolvidos na área dos produtos de apoio, nomeadamente, pessoas com deficiência ou incapacidade, seus familiares, técnicos de saúde, professores, estudantes, investigadores e fornecedores de produtos de apoio.

- Quem se pode registar?**

Entidades localizadas em Portugal; Situação regularizada na Autoridade Tributária e na Segurança Social; Garantir a qualidade do produto para o fim a que se destina; Os produtos de apoio terão que ser classificados de acordo com a ISO 9999:2007 (6 dígitos); A entidade será responsável por qualquer informação inexata, assim como pelos possíveis danos que possa provocar a terceiros; A entidade será responsável pelo conteúdo da informação enviada para o INR, I.P., bem como pela disponibilização da informação para a atualização dos dados.

